LEI Nº 1.570, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E SUA CONVERSÃO EM BTN FISCAL".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- O lançamentos dos tributos municipais será efetuado em moeda corrente com o vencimento e a forma de pagamento definidos por decreto do Executivo Municipal.

Artigo 2º- O não pagamento dos tributos, na data do vencimento, implicará em atualização de seus valores, que serão convertidos em BTN Fiscal do dia do vencimento multiplicando o resultado pelo BTN Fiscal do / dia do pagamento.

Artigo 3º- Aplicam, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.418, de 18 de março de 1.986 .

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 1º de janeiro/ de 1.990, revogando-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Parapuã, 29 de dezembro de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municpal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário